



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 26/2022

Processo nº 47648.001166/2021-34

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM BIBLIOTECAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco Rogerio Lima da Silva, nomeado pela Portaria ME/SEPT nº 1.351, publicada no D.O.U. de 05 de dezembro de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1283935, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Proquest Latin America Serviços e Produtos para Acesso à Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.256/0001-94, com sede à Rua Libero Badaró nº 158, 22º Andar, CEP 01008-904, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor de Vendas, Sr. Nilton Carlos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1\*.\*\*\*.\*\*\*-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-77, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001166/2021-34 e nº 47648.001674/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2022 a 09/08/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 14/2021, com vistas a repor a variação do seu

custo em 5,77%, em decorrência do acumulado do período de maio/2021 a abril/2022 do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 94.574,62 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2022, conforme tabela abaixo.

| <b>Item</b>                 | <b>Descrição / especificação</b>                                               | <b>Unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>1</b>                    | Manutenção para o Sistema Aleph 500                                            | Meses                    | 12                | R\$ 31.818,93               |
| <b>2</b>                    | Manutenção para o Banco de dados Oracle para o Sistema Aleph 500               | Meses                    | 12                | R\$ 4.535,60                |
| <b>3</b>                    | Manutenção para o Sistema Primo e Primo Central                                | Meses                    | 12                | R\$ 22.005,10               |
| <b>4</b>                    | Manutenção para o Banco de dados Oracle para os Sistemas Primo e Primo Central | Meses                    | 12                | R\$ 3.568,68                |
| <b>5</b>                    | Manutenção para o Sistema SFX                                                  | Meses                    | 12                | R\$ 8.722,30                |
| <b>6</b>                    | Serviço bX                                                                     | Meses                    | 12                | R\$ 16.447,76               |
| <b>7</b>                    | Serviço SFX CKB                                                                | Meses                    | 12                | R\$ 7.476,25                |
| <b>Valor Total Estimado</b> |                                                                                |                          |                   | <b>R\$ 94.574,62</b>        |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 204580

Elemento de Despesa: 33903901 e 33904007

Plano Interno: 220YW101112

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 4.728,73 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 09/11/2023.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA  
Diretor de Administração e Finanças  
**FUNDACENTRO**

NILTON CARLOS DE OLIVEIRA  
Diretor de Vendas

**PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Diretor de Administração e Finanças**, em 02/08/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CARLOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0166082** e o código CRC **125F1CC7**.